

Como pedir a proteção de bens culturais



Versão: Junho/2020

Sumário

Eu posso pedir o tombamento de um bem cultural? Como?.....	3
Como é o processo de tombamento?	3
Eu posso opinar sobre o processo de tombamento?	4
Como pedir registro de um bem como patrimônio imaterial?	4
É apenas através do tombamento que o valor de um lugar da cidade é reconhecido?	5

1- EU POSSO PEDIR O TOMBAMENTO DE UM BEM CULTURAL? COMO?

Sim. O tombamento pode ser proposto por qualquer pessoa, de forma individual ou coletiva. Para isso, é preciso comparecer à Seção de Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Cultura (Rua Líbero Badaró, 346 – 1º Andar) nos horários de atendimento (de segunda à sexta, das 09:00hrs às 17:00hrs), com o [Requerimento Padrão](#) indicando a solicitação de “Tombamento” e mídia digital (CD ou Pen-Drive) contendo os seguintes itens, conforme especificação da [Resolução 54/CONPRESP/2018](#): Endereço do Bem; Planta de localização; Histórico; Justificativa da necessidade de proteção e da relevância do bem; Relatório fotográfico que permita a identificação do bem; Nome e endereço do proprietário do bem, quando couber.

2- COMO É O PROCESSO DE TOMBAMENTO?

O processo de tombamento acontece em várias etapas:

2.1-CIDADÃO(S) OU ORGANIZAÇÃO PROTOCOLA PEDIDO NO CONPRESP

Ao ser protocolado, o pedido recebe um número de processo para sua identificação e é encaminhado para a área técnica. Lá, os técnicos avaliam o pedido e criam um estudo inicial sobre o imóvel, o que resulta em um parecer técnico, que pode ou não ser favorável ao tombamento.

2.2-O PEDIDO É ESTUDADO E LEVADO À VOTAÇÃO EM REUNIÃO DO CONPRESP

Encontros públicos e quinzenais reúnem o conselho formado por representantes de instituições da sociedade civil e de secretarias da Prefeitura de São Paulo relacionadas à cultura e ao patrimônio. A composição do conselho pode ser consultada na [página do CONPRESP](#) no portal da Prefeitura.

2.3-ABERTURA DO PROCESSO DE TOMBAMENTO PELO CONPRESP

Se o conselho decidir pela abertura do processo de tombamento, uma resolução do Conpresp é publicada no Diário Oficial e em jornal de grande circulação, sendo disponibilizada também no portal da Prefeitura, na página do DPH/Conpresp. Caso o

parecer do Conpresp seja contrário, o processo é arquivado. Os interessados (municípios ou organizações que protocolaram o pedido) são comunicados sobre a decisão.

2.4- APROFUNDAMENTO DO ESTUDO PELO DPH

Se o processo não for arquivado, o passo seguinte é o retorno do processo às áreas técnicas para aprofundamento do estudo. Nesse momento são analisados os contextos histórico, arquitetônico, memorial e urbanístico do imóvel.

2.5- VOTAÇÃO FINAL DO PEDIDO

O estudo e o parecer técnico são incorporados ao processo, que segue novamente ao conselho para votação. Se a decisão do conselho for favorável, o imóvel é tombado e a decisão é homologada pelo secretário de Cultura. A resolução de tombamento é publicada no Diário Oficial e em grande jornal de circulação. Os interessados são novamente comunicados.

3- EU POSSO OPINAR SOBRE O PROCESSO DE TOMBAMENTO?

Sim, qualquer pessoa pode opinar sobre o processo de tombamento. Para isso, o interessado deve comparecer ao Conpresp nos horários de atendimento e encaminhar seu parecer à presidência. Todos os documentos e pareceres serão anexados ao processo administrativo de tombamento para análise do DPH e do Conpresp. Além disso, qualquer cidadão pode participar das reuniões do Conpresp, pedir a palavra – desde que respeitado o rito da reunião e apresentar argumentos favoráveis ou contrários ao tombamento.

4- COMO PEDIR REGISTRO DE UM BEM COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL?

Para solicitar o registro do patrimônio imaterial o interessado deve apresentar o requerimento para instauração do Processo Administrativo de Registro, acompanhado da documentação exigida pelo Artigo 3º da [Resolução 07/Conpresp/2016](#), que trata da regulamentação e dos procedimentos para registro de Bens Imateriais, disponível para consulta no portal da Prefeitura, na página do DPH/Conpresp. O processo administrativo de Registro será encaminhado ao DPH, que emitirá parecer técnico conclusivo acerca da proposta de registro. Após, será encaminhado ao CONPRESP para deliberação sobre o

registro do bem imaterial ou arquivamento da solicitação. Se deliberado o registro o bem inscrito em um ou mais livros correspondentes (Saberes, Celebrações, Formas de Expressão, Sítios e Espaços) e receberá o título de "Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade de São Paulo". No máximo a cada dez anos, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 14.406/2007, o CONPRESP/DPH procederá à reavaliação dos bens culturais registrados, emitindo parecer técnico que demonstre a permanência ou não dos valores que justificaram o Registro.

5- É APENAS ATRAVÉS DO TOMBAMENTO QUE O VALOR DE UM LUGAR DA CIDADE É RECONHECIDO?

Não. Além do tombamento, o DPH/Conpresp conta com outros instrumentos para a valorização do patrimônio da cidade.

Um deles é o [Selo de Valor Cultural da Cidade de São Paulo](#). É um reconhecimento público da importância de lugares tradicionais onde são desenvolvidas atividades ligadas ao comércio, gastronomia e cultura que expressam a identidade de um grupo.. Além de sinalizar a importância de um local, gerando maior visibilidade, o selo serve como ferramenta para a mobilização social em torno da preservação do bem. O selo pode ser pedido por qualquer cidadão. Para isso deve-se comparecer ao Conpresp no horário de atendimento com estudo/documentação/fotos que ajudem a demonstrar a relevância arquitetônica, afetiva ou cultural do bem. O processo então segue trâmite igual ao do tombamento.

Outro instrumento é o [Inventário Memória Paulistana](#) que identifica lugares referenciais para a memória dos diversos grupos sociais da cidade, independente da continuidade da prática ou da existência no presente do imóvel que se constituiu como referência. A identificação é feita por meio da instalação de placas azuis com 35 cm de diâmetro contendo informações sobre o local reconhecido.

Além disso, um lugar pode ser reconhecido também como Patrimônio Cultural Imaterial, sendo inscrito no Livro de Registro de Sítios e Espaços, considerando locais de referência às memórias, como feiras, mercados, santuários, praças, paisagens e demais locais onde se reproduzem práticas culturais coletivas.

Como pedir a proteção de bens culturais



CONTATO

Departamento do Patrimônio Histórico

Rua Líbero Badaró, 346, 10º e 11º andares. Centro-SP. CEP: 01008-905

Informações sobre o andamento de processos: (11) 3397-0203

Intervenções em bens tombados: (11) 3397-0204

Jornada do Patrimônio: jornadadopatrimonio@prefeitura.sp.gov.br ou (11) 3397-0220

Informações documentais, históricas e arquitetônicas dos bens tombados e monumentos: dphpesquisa@prefeitura.sp.gov.br

Fale com os técnicos do DPH sobre Projetos de Restauração, Manutenção e Conservação de edifícios históricos: <https://forms.gle/M9CjE2cNU7Exus3y9>

CONPRESP: Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 346, 11º andar

Vistas a processos de tombamento (encerrados)

Agendamento pelo telefone: 3361-3110 ou 3397-0116

Resoluções de Tombamento, acesse: www.conpresp.sp.gov.br